



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO

MUNICÍPIO

EDIÇÃO:
307

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 081 /2025/GAB

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAIPAS DO TOCANTINS**, Sra. **MARIA DO SOCORRO CARVALHO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Taipas do Tocantins, e demais disposições pertinentes;

CONSIDERANDO as necessidades do município e o melhor atendimento ao interesse público:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, passando a 08 (oito) horas diárias, com horário compreendido entre 8h às 12h, e 14h às 18h, excluídas as atividades que possuam jornadas específicas.

Art. 2º. A Administração poderá rever o horário de funcionamento de que trata o artigo 1º em caso de necessidade do serviço público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA DE TAIPAS DO TOCANTINS, AOS 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Maria do Socorro Carvalho dos Santos
Prefeita de Taipas do Tocantins.